



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.490, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis ao Município de Encantado, que foi atingido pelas enchentes no Rio Grande do Sul, no ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os bens móveis municipais elencados no Anexo desta Lei ao Poder Executivo Municipal de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, que ficará responsável pela sua distribuição.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os materiais dispostos fazem parte do patrimônio do Município de Erechim, sendo que a sua disposição não acarretará prejuízos aos serviços públicos, uma vez que se tratam de bens não utilizados nas repartições.

Art. 3.º Os bens doados serão destinados ao Município de Encantado, o qual foi atingido pelas enchentes ocorridas no mês de maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul, devendo os responsáveis pela distribuição apresentar relatório circunstanciado das ações referentes a essa Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 09 de julho de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ENCANTADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monsenhor Scalabrini, n.º 1047, Centro, CEP: 95960-000, inscrito no CNPJ sob n.º 88349238000178 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Calvi, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 883.906.670-53 e RG n.º 50695439-72, residente e domiciliado no Município de Encantado/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 7.490/2024, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO dos bens móveis elencados em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens doados somente poderão ser destinados às famílias residentes nos municípios atingidos pelas enchentes ocorridas no mês de Maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul, devendo os responsáveis pela distribuição apresentar relatório circunstanciado das ações referentes a essa Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens doados, através deste Termo, terão suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

E por estarem de acordo, as partes interessadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erechim/RS, de julho de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal de Erechim/RS

JONAS CALVI,
Prefeito Municipal de Encantado/RS

Testemunhas:
